



**LEI N° 1289/2021**  
**DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MARIA JOSÉ RICARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de bem público imóvel urbano por imóvel urbano de propriedade de Maria José Ricardo.

§ 1º - O imóvel público de propriedade do Município de Cruzeiro da Fortaleza é constituído pelo lote 01, da quadra 5E, setor 04, com 197,90 m<sup>2</sup>, contendo uma edificação com 54,00 m<sup>2</sup>, tendo o lote 13,50 m de frente para a Rua Ceará, situado no Centro do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, nº 280, conforme consta da Matrícula Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio, avaliado pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme laudo de avaliação.

§ 2º - O imóvel de propriedade de Maria José Ricardo é constituído pelo lote 10, da quadra 8C, setor 02, com 178,12 m<sup>2</sup>, contendo uma edificação com 81,00 m<sup>2</sup>, tendo o lote 12,50 m de frente para a Rua Amazonas, situado no Centro de Cruzeiro da Fortaleza, conforme consta da Matrícula nº 3.938 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio, avaliado pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 2º - A permuta se fará com a torna a favor da Sra. Maria José Ricardo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago pelo Município até o dia 10 de julho de 2021.



## **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



Art. 3º - Cada um arcará com as despesas com escrituração e registros e demais obrigações, tributárias ou não, relativas aos seus respectivos imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Cruzeiro da Fortaleza/MG, 01 de junho de 2021.**

AGNALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal